

ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS.

LEI Nº 204 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1961.

A CAMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, APROVOU A SEQUINTE LEI.:

"Concede ajuda ao S.E.S.P. e dá outras providências":

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal de Bananeiras, autorizado a abrir um crédito especial no exercício do ano de 1962 de Cr\$. \$100.000,00, para fazer face às despesas concernentes ao Serviço Especial de Saúde Pública(S.E.S.P.) e sob a direção deste último.

Art.2º- As despesas referentes aos Serviços de Saneamento Básico serão efetuados mediante triplice acordo e assim distribuídos: UM TERÇO caberá ao S.E.S.P. o 2º à Prefeitura e o 3º e último ao proprietário do imóvel onde for executada a obra.

Art.3º- O proprietário financeiramente reconhecido capaz de, por sua própria conta, concorrer com as despesas da obra exigida pelo Art. 2º da presente lei.

Art.4º- A Prefeitura Municipal não ficará obrigada a liberar toda a importância fixada no art. 1º, de uma só vez. Fê-lo-á parceladamente, a medida que a sua cooperação for sendo exigida pela Divisão do Serviço de Saneamento Básico, a cargo do S.E.S.P. conforme ficou estabelecido no art. 1º.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da C. Municipal de Bananeiras, 29 de dezembro de 1961.

Presd.

1º Secret.

2º "